



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante veicular para regularização dos veículos pertencentes à frota do Município de Portalegre/RN.

Considerando tratar-se de serviço comum, esta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos convocará os demais Órgãos deste município de Portalegre para atuarem como participantes no pretendido processo.

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1 O órgão **GERENCIADOR** será a **Secretaria de Administração de PORTALEGRE RN.**

1.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH;

1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB;

1.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED;

1.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS; e

1.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1. Processo Administrativo para eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de Despachante Veicular para regularização dos veículos pertencentes à frota do município de Portalegre RN.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade De Medida	Quant Total
2.	Contratação de Serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota do Município de Portalegre RN, no Exercício de 2022, junto ao Departamento Estadual de Transito – Detran RN	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se justifica devido a demanda de regularização de veículos pertencentes ao município Com o objetivo de prestar serviços de regularização da frota, se faz necessária a contratação, pois a prefeitura dispõe de veículos com pendências junto ao Detran RN, recebe doações de veículos e precisa realizar leilão dos bens inservíveis o que demanda serviços de despachante constantemente.

3.2. A contratação visa atender às demandas da frota do Município, além de garantir alta qualidade nos serviços prestados.

4. RELAÇÃO DA FROTA POR SECRETARIA

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED;

1. ÔNIBUS IVECO/ CITY CLASS - 70C16 - ANO: 2010			
PLACA: NNW 6292		PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: comum	Diesel	TANQUE: 150 Litros	CAPACIDADE: 24 lugares



COR: Amarela		
2. ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW 1590 EODE.HDORE - ANO: 2010/2011		
PLACA: NOE 4360	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 275 Litros	CAPACIDADE: 48 lugares
COR: Amarela		
3. ÔNIBUS VW/15.190 EODE.S. ORE - ANO: 2011/2012		
PLACA: NOG 3778	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 275 Litros	CAPACIDADE: 60 lugares
COR: Amarela		
4. ÔNIBUS 4X2 IVECO/CITY CLASS - 70C17 - ANO: 2012/2013		
PLACA: OJT 7775	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel D10	TANQUE: 190 Litros	CAPACIDADE: 29 lugares
COR: Amarela		
5. ÔNIBUS MPOLO/VOLARI 4X4- ANO: 2012/2013		
PLACA: OJZ 0637	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel D10	TANQUE: 150 Litros	CAPACIDADE: 26 lugares
COR: Amarela		
6. ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS - 70C17 - ANO: 2012/2013		
PLACA: OJZ 2140	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel D10	TANQUE: 190 Litros	CAPACIDADE: 29 lugares
COR: Amarela		
7. ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE - ANO: 2014/2015		
PLACA: QGA5501	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	CAPACIDADE: 55 Lugares
COR: Amarela		
8. RENAULT/WID ZEN 10MT - ANO: 2019/2020		
PLACA: QWC6G77	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina	TANQUE:	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
9. FIAT PALIO FIRE - ANO: 2014/2015		
PLACA: OWF 3120	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE: 60 Litros	CAPACIDADE: 04 lugares
COR: Branca		
10. SPRINT 310 D - ANO: 1998		
PLACA: MXO 1790	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 100 Litros	CAPACIDADE: 16 lugares
COR: Verde		
11. FIAT STRADA FREEDOM 13 CD		
PLACA: OWF 3120	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE: 60 Litros	CAPACIDADE: 04 lugares



COR: Branca		
12. VAM FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021		
PLACA: RGI0B42	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: diesel S10	TANQUE:	CAPACIDADE: 15 lugares
COR: Branca		
13. VAM RENAULT/MASTER RETH ACES - ANO: 2021/2022		
PLACA: RGK7J70	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: diesel S10	TANQUE:	CAPACIDADE: 15 lugares
COR: Branca		
14. VAM FIAT DUCATO ENGESIGEXE -ANO 2021		
PLACA: RGH6D92	PRÓPRIO	
COMBUSTÍVEL: diesel S10	TANQUE:	CAPACIDADE: 15 lugares
COR: Branca		

4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

1. PALIO WEKENDI 1.4 - ANO: 2013/2014		
PLACA: OWE 3039	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE: 60 Litros	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
2. FIAT STRADA WORKING CD - ANO: 2015/2016		
PLACA: QGI5173	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
3. FIAT UNO MILLE ECONOMY - ANO: 2012/2013		
PLACA: NOC-9274	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		

4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH;

1. HONDA CG 150 START - ANO: 2016/2015		
PLACA: QGH2521	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	CAPACIDADE: 02 lugares
COR: Vermelha		

4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB;

1. AMBULÂNCIA SPRINTER I/N M.BENS SPTR MODIFICAR 146 CV - ANO: 2014
--



PLACA: OWE 4660	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel S10	TANQUE: 75 Litros	CAPACIDADE: 03 lugares
COR: Prata		
2. FORD RANGER XLT 3P 5P 163CV- ANO: 2008		
PLACA: MZH 4523	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina	TANQUE: 70 Litros	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Prata		
3. FIAT PALIO FIRE- ANO: 2008		
PLACA: OWF 6100	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE: 65 Litros	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
4. FIAT UNO WAY FIRE 1.0 - ANO: 2013/2014		
PLACA: OWB 5640	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE: 65 Litros	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
5. NOVO GOL TL MCV - ANO: 2017		
PLACA: QGW0273	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Vermelha		
6. CHEVETE SPIN 1.8L MT LTZ - ANO: 2017/2018		
PLACA: FCY2279	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	CAPACIDADE: 07 lugares
COR: Branca		
7. CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE - ANO: 2017/2018		
PLACA: QGN6229	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
8. MMC/ L 200 TRITON SPT GL - ANO: 2018/2019		
PLACA: QGO 5E76	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	CAPACIDADE:
COR: Branca		
9. AMBULÂNCIA MONTANA RAYTEC - ANO: 2018/2019		
PLACA: QGQ 5F72	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	CAPACIDADE:
COR: Branca		
10. NOVO GOL - ANO: 2021/2022		
PLACA: RGH7E14	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
11. NOVO GOL - ANO: 2021/2022		
PLACA: RGH7E24	PROPRIO	



COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE: 05 lugares
COR: Branca		
12. AMBULÂNCIA SAVEIRO		
PLACA: QGN6668	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE:
COR: Branca		
13. MOTO HONDA NXR 160 BROS KS - ANO: 2018		
PLACA: QGN9522	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina	TANQUE: 12 Litros	CAPACIDADE: 02 lugares
COR: Branca		
14. MOTO HONDA NXR 125 BROS KS - ANO: 2003		
PLACA: MXT 6188	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina	TANQUE: 12 Litros	CAPACIDADE: 02 lugares
COR: Vermelha		
15. AMBULÂNCIA FIAT DUCATO		
PLACA: RGL5A76	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel s10	TANQUE:	CAPACIDADE: 08 lugares
COR: Branca		
16. VAM M BENZ 416 RR MO		
PLACA: RGK8D48	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel s10	TANQUE:	CAPACIDADE: 12 lugares
COR: Branca		
17. FIAT STRADA FREEDOM 13CD ANO: 2022		
PLACA: RGM0G38	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE: 5 lugares
COR: Branca		
18. FIAT FIOR MODIFICAR AMBULANCIA - 2022		
PLACA: RGJ3G43	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE: 5 lugares
COR: Branca		
19. FIAT FIOR MODIFICAR AMBULANCIA - 2022		
PLACA: RGJ3E23	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TANQUE:	CAPACIDADE: 5 lugares
COR: Branca		

4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

1. CAMINHÃO BASCULANTE - M. BENS 1318 - ANO: 2008/2009		
PLACA: NNO 2397	PROPRIO	



COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 150 Litros	COR: Azul
2. CAMINHÃO IVECO/DALLY 55C17CS - ANO: 2013		
PLACA: OWF 2728	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel S10	TANQUE: 150 Litros	COR: Branca

3. CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2629 6X4 - ANO: 2013		
PLACA: OVZ 2746	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel S10	TANQUE: 275 Litros	COR: Branca
4. CAMINHÃO BASCULANTE FM. BENZ/ATRON 1319 - ANO: 2013		
PLACA: OWD 4698	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel S10	TANQUE: 150 Litros	COR: Branca
5. CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 - ANO: 2013/2014		
PLACA: OKC7161	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL:	TANQUE:	COR:

SEM USO - INCÊNDIO

6. CAMINHÃO BASCULANTE FM. BENZ/ATRON 1319 - ANO: 2013		
PLACA: OWD 4698	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel S10	TANQUE: 150 Litros	COR: Branca
7. CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR - ANO: 2021		
PLACA: RGJ 7J89	PARTICULAR DNOCS	TRANSFERIR
COMBUSTÍVEL: Diesel S10	TANQUE: 150 Litros	COR: Branca

1. RETRO ESCAVADEIRA RD 406- ANO:		
PLACA:	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 250 Litros	COR: Amarela
2. PÁ GARREGADEIRA HL740-9S- ANO: 2013/2014		
PLACA:	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 100 Litros	COR: Amarela
3. MOTONIVELADORA RG 140B- ANO: 2013/2014		
PLACA:	PROPRIO	
COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 300 Litros	COR: Amarela
4. TRATOR JONH DEERE 5700 - ANO: 2002		
PLACA:	PROPRIO	CHASSI:
COMBUSTÍVEL: Diesel comum	TANQUE: 160 Litros	COR: Verde

4.6. O quantitativo elencado acima será utilizado nos veículos supracitados e demais veículos que vierem a ser adquiridos por esta Administração, mediante solicitação da referida secretaria.

5. *DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

5.1. O valor estimado será mensurado na pesquisa de preço.

6. *DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato.



- 6.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 6.3 Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição técnica, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente o serviço, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 6.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto.
- 6.5 Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços e atender às demandas do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico ou outros meios igualmente eficazes.
- 6.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- 6.7 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, pela equipe do Município, durante a sua execução.
- 6.8 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município.
- 6.9 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.10 Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.
- 6.11 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

7. DAS PRESCRIÇÕES E DAS CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços licitados;
- 7.2. Não será aceita a prestação de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos inclusas todas as taxas inerentes aos serviços.
- 7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. *O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação



feita pelo Município de Portalegre e começará a fluir no mesmo dia do recebimento solicitação por escrito da secretaria requisitante, na qual deverá vir especificado:

a) O serviço a ser contratado;

b) Local da Execução;

8.1.2. A execução, ou prazo para execução, conforme preconiza o **item 8.1**. Deverá ser de imediato, ressalvado os casos de grandes eventos que podem ser agendados, porém, reservamos o direito ao atendimento do serviço, independentemente da data.

8.2. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. *DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA - deverá manter o atendimento, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e de 08h:00min a 12h:00min aos sábados, com funcionário(s) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.

9.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produto e ou o serviço a qualquer tipo de inconformidade.

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH através do telefone (84) 3377-2196 ou (84) 3377-2241 ou por e-mail: admportalegre@gmail.com, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a prestação do serviço ou do agendamento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. DO PRAZO CONTRATUAL, DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR E DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

10.1. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida às Secretarias respectivas, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

10.2 **Do prazo** - A CONTRATADA, deverá realizar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no item 8 e subsequentes, bem como no item 9 e subsequentes, após solicitação por escrito da secretaria requisitante.

10.2.1. O prazo de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade das secretarias, através da entrega da Requisição ou documento similar.

10.2.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Informamos as despesas deste objeto acorrerão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Portalegre/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir de processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

12. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo **Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP**.

12.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento e dados bancários, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

12.4 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os objetos atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

12.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento;

12.6. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo **Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP**, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

12.7 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

12.7.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

12.7.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.8.1 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

12.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.8.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela



Contratante;

12.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

12.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;



13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.19. Comunicar imediatamente por escrito a administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.20. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Receber provisoriamente o produto e ou serviço, disponibilizando local, data e horário para o recebimento em condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do produto (material) e ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 14.3. O recebimento definitivo dar-se á após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no Instrumento Contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à Contratada o documento denominado como “Termo de Recebimento Definitivo”;
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Solicitante, realizará o pagamento somente após a entrega e aprovação, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens licitados;
- 14.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto e ou no serviço fornecido, para que seja substituído, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 14.6. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do produto e ou serviço licitado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- 14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, através dos servidores designados por meio do Gestor do Contrato;
- 14.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 14.11 Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.12 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 14.13 Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 14.14 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.15 Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 15.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto Municipal nº 207 de 2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Portalegre RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 15.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



- 15.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 15.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como na inexecução do objeto deste termo e ou contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, aplicadas pela Administração as seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.6. as sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

18.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



18.9.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.10.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A prestação de serviço será de 12 meses contados a partir da devida assinatura do contrato e publicidade.

20. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

20.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.2 *Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo facultada a visita e vistoria dos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

21. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

21.1.O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal, será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

21.2. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

I – a qualidade dos serviços e dos produtos empregados;

II – a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

III – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

IV – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

21.3. Quando da conclusão, os serviços não serão aceitos, caso não sejam executados a contento. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.

21.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços deste Termo de Referência serão: a Sra. **Isabel Tereza Costa Fonseca**, nomeada como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 283/2022, para os serviços solicitados através da **Secretaria de Administração e Recursos**



Humanos, relacionados a todas as dependências do Centro Administrativo do município de Portalegre RN.

Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** a Sra **Maria Idelania de Oliveira**, nomeada como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 218/2021.

Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, o Sr **Elismar Bezerra**, nomeado como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 220/2021.

Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra **Maria José de Almeida Carvalho**, nomeada como suplente de fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 221/2021.

Nos casos técnicos e relacionados aos veículos, o setor de transporte será acionado e a fiscalização será realizada pelo servidor o senhor **Johnattan Martins Barbosa**, Chefe do Setor de Manutenção, nomeado através da portaria nº 007/2022.

Em caso de ata de registro de preço, ou emissão de ordem de compra o mesmo permanece no acompanhamento e atesto das NFs. O gestor responsável pelos contratos administrativos é a Sra. **Ana Beatriz Jacinto de Almeida**, portaria 078/2021 e a Sra **Fabia Pricilla de Moraes Rêgo**, nomeada suplente de Gestor de contratos, Portaria 284/2022.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital e ou deste Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portalegre/RN setor de Licitações, sito na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, Portalegre – RN – no horário compreendido entre às 7h e às 11h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

23.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portalegre- RN, 22 de julho de 2022

Ana Maria Holanda Diógenes Soares

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMARH Portalegre/RN.
Portaria Nº 002/2021/GP/PMP